



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Processo nº 23075.029532/2024-36

EDITAL Nº 14/2024/PROGRAD/COAFE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DE SUBPROJETOS

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) e de sua Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE), torna público o edital, **em caráter complementar**, para apresentação de propostas de integração ao Projeto Institucional da UFPR no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do Edital nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e da Resolução nº 91/14-CEPE/UFPR.

1. DO OBJETO

1.1. **O presente edital não é endereçado aos (às) docentes cujas inscrições de subprojetos já foram conhecidas, deferidas e homologadas, consoante estampado no Quadro 1 do EDITAL Nº 12/2024/PROGRAD/COAFE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA.**

1.1.1. **Por definição, a chamada pública, objeto deste edital, possui propósito meramente complementar ao EDITAL Nº 11/2024/PROGRAD/COAFE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA.**

1.2. Este edital tem como objetivo a seleção de subprojetos que integrarão o Projeto Institucional da UFPR no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), destinado a estudantes e professores (as) dos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Paraná.

1.2.1. Os subprojetos selecionados por meio deste edital deverão ser implementados exclusivamente em escolas das redes públicas de educação básica, em permanente articulação com as respectivas Secretarias de Educação ou órgãos equivalentes.

1.3. As cotas de bolsas concedidas no âmbito deste edital terão vigência até 30 de setembro de 2026, sendo que sua implementação acontecerá no período de outubro a dezembro de 2024.

1.4. A coordenação do Projeto Institucional do PIBID será exercida pelo (a) Coordenador (a) Institucional e pelos (as) Coordenadores (as) de Área de gestão de processos educacionais, que serão selecionados (as) por meio de instância colegiada acadêmica da administração superior da UFPR.

1.5. Ao (à) Coordenador (a) Institucional e aos (às) Coordenadores (as) de Área de gestão de processos educacionais caberá a implementação e condução do Projeto Institucional do PIBID na UFPR, a ser formulado segundo os parâmetros determinados pelo Edital nº 10/2024 - CAPES e pela Portaria nº 90/2024 - CAPES, assim como pelos preceitos e objetivos contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e, em particular, no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), a respeito das ações de formação de professores.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2.3. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores (as) da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

2.4. São objetivos do PIBID:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores (as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus (suas) professores (as) como coformadores (as) dos futuros docentes e tornando-os (as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos (as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.5. São princípios norteadores do PIBID:

- I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social,

educacional e cultural do país;
 II - trabalho coletivo e interdisciplinar;
 III - unidade teoria-prática;
 IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
 V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
 VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
 VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;
 VIII - gestão democrática do ensino público;
 IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
 X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
 XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

3. DOS CURSOS DE LICENCIATURA E ÁREAS HABILITADAS

3.1. A seleção de subprojetos para integrar a proposta da UFPR limita-se ao curso de licenciatura (presencial ou pertencente ao Sistema Universidade Aberta do Brasil, da UFPR) que habilite para uma das seguintes áreas:

- I - Alfabetização;
- II - Artes;
- III - Artes Visuais;
- IV - Biologia;
- V - Ciências Agrárias;
- VI - Ciências Naturais;
- VII - Ciências Sociais;
- VIII - Computação;
- IX - Dança;
- X - Educação Bilíngue de Surdos;
- XI - Educação do Campo;
- XII - Educação Especial Inclusiva;
- XIII - Educação física;
- XIV - Educação Indígena;
- XV - Educação Quilombola;
- XVI - Filosofia;
- XVII - Física;
- XVIII - Geografia;
- XIX - História;
- XX - Letras Espanhol;
- XXI - Letras Inglês;
- XXII - Letras Língua Brasileira de Sinais;
- XXIII - Letras Português;
- XXIV - Licenciaturas Interdisciplinares;
- XXV - Matemática;
- XXVI - Música;
- XXVII - Pedagogia;
- XXVIII - Química;
- XXIX - Teatro.

3.2. Os cursos participantes dos subprojetos deverão ser informados no sistema de inscrição, conforme a Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação do Brasil (Cine Brasil), mantida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), conforme Quadro I:

Quadro I: Correspondência entre áreas dos subprojetos e cursos de licenciatura

Subprojeto	Rótulo Cine Brasil dos cursos que podem compor o Subprojeto
Alfabetização	Pedagogia
Artes	Artes formação de professor
Artes Visuais	Artes visuais formação de professor
Biologia	Artes visuais formação de professor
Ciências Agrárias	Ciências agrárias formação de professor
Ciências Naturais	Ciências naturais formação de professor
Ciências Sociais	Ciências sociais formação de professor
Computação	Computação formação de professor
Dança	Dança formação de professor
Educação Bilíngue de Surdos	Pedagogia*
	Letras língua brasileira de sinais formação de professor*
	Letras português língua brasileira de sinais formação de professor*
Educação do Campo	Educação do campo formação de professor
	Educação do campo em áreas de conhecimento da educação básica formação de professor
Educação Especial Inclusiva	Educação especial formação de professor
Educação Física	Educação física formação de professor
Educação Indígena	Educação indígena formação de professor
	Educação indígena em áreas de conhecimento da educação básica formação de professor
Educação Quilombola	Pedagogia*
	Educação do campo formação de professor
	Educação do campo em áreas de conhecimento da educação básica formação de professor
Filosofia	Filosofia formação de professor
Física	Física formação de professor
Geografia	Geografia formação de professor
História	História formação de professor

Letras Espanhol	Letras espanhol formação de professor
	Letras português espanhol formação de professor
Letras Inglês	Letras inglês formação de professor
	Letras português inglês formação de professor
Letras Língua Brasileira de Sinais	Letras língua brasileira de sinais formação de professor
	Letras português língua brasileira de sinais formação de professor
Letras Português	Letras português inglês formação de professor
	Letras português espanhol formação de professor
	Letras português alemão formação de professor
	Letras português línguas estrangeiras clássicas formação de professor
	Letras português outras línguas estrangeiras modernas formação de professor
	Letras português língua brasileira de sinais formação de professor
	Letras português francês formação de professor
	Letras português formação de professor
	Letras português italiano formação de professor
	Letras português japonês formação de professor
Licenciaturas interdisciplinares	Programas interdisciplinares abrangendo educação
Matemática	Matemática formação de professor
Música	Música formação de professor
Pedagogia	Pedagogia
Química	Química formação de professor
Teatro	Teatro formação de professor

* Desde que a denominação do curso seja correspondente à área do subprojeto.

3.3. Os cursos de licenciatura cujas áreas CINE não constem do Quadro I poderão compor subprojetos interdisciplinares dos quais participe, pelo menos, uma das áreas listadas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS (AS) COORDENADORES (AS) DE ÁREA

4.1. A seleção de participantes para a função de Coordenação de Área deverá ser realizada pelo colegiado de curso ou instância equivalente à qual esteja vinculado (a), observados os requisitos estabelecidos na Portaria nº 90/2024 - CAPES, nas orientações específicas contidas no Edital nº 10/2024 - CAPES, nas normativas correlatas ao PIBID, bem como no disposto no presente edital.

4.2. Poderão participar como Coordenadores (as) de Área do PIBID os (as) servidores (as) docentes lotados (as) nas unidades administrativas da UFPR que cumpram as seguintes condições:

- I - ser aprovado (a) pelo colegiado de curso da área do subprojeto ou órgão equivalente;
- a) o (a) Coordenador (a) deverá ser aprovado (a) pelo colegiado dos cursos que compõem o subprojeto;
- II - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:
 - a) nos subprojetos interdisciplinares, o (a) Coordenador (a) deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;
 - b) nos subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o (a) Coordenador (a) deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o subprojeto.
- III - possuir título de mestre ou doutor (a);
- IV - pertencer ao quadro permanente da UFPR como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;
- V - não ocupar o cargo de Reitor (a), Vice-reitor (a), Presidente, Vice-presidente, Pró-reitor (a) ou cargo equivalente na IES;
- VI - possuir experiência na formação de professores (as) ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores (as) no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (Diretor/a, Vice-diretor/a ou Coordenador/a Pedagógico/a);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
 - f) docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores (as) da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - g) docência em curso de mestrado profissional para professores (as) da educação básica;
- VII - Estar cadastrado (a) na Plataforma Paulo Freire, disponível no link <https://freire.capes.gov.br/portal/>, com a experiência acadêmica e profissional atualizada dos últimos 10 (dez) anos, exceto para a experiência na Educação Básica (sem limite de tempo) e com a produção acadêmica na área de formação de professores (as) da educação básica atualizada dos últimos 05 (cinco) anos.

§1º. Nos subprojetos interdisciplinares, a formação do (a) docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

§2º. Nos subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o (a) Coordenador (a) de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores (as) junto ao público alvo específico do subprojeto.

4.3. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

4.4. São atribuições do (a) Coordenador (a) de Área:

- I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os (as) demais Coordenadores (as) da Área, se houver;

- II - coordenar e orientar as atividades do (a) Supervisor (a) e do (a) bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivos do Programa;
- III - apresentar à Coordenação Institucional do projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;
- V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os (as) participantes do subprojeto/Núcleo;
- VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos (as) Supervisores (as) e dos (as) bolsistas de iniciação à docência participantes do subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;
- VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos (as) bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado (a) pela UFPR ou pela CAPES;
- X - fornecer à Unidade de Atividades Formativas da COAFE/PROGRAD informações referentes às atividades desenvolvidas pelos (as) bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XI - manter a Coordenação Institucional atualizada sobre o subprojeto;
- XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos (as) Supervisores (as) e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;
- XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da UFPR; e
- XV - manter-se atualizado (a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos (as) os (as) participantes do subprojeto.

4.5. Dedicar 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades (visita às escolas, reuniões de planejamento, atividades de formação, entre outros), sendo que 4 (quatro) horas deverão ser realizadas de forma presencial com todos (as) os (as) bolsistas integrantes do Núcleo.

4.6. É vedado ao (à) Coordenador (a) de Área acumular o recebimento da bolsa do PIBID com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

5. ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DOS SUBPROJETOS

5.1. O Projeto Institucional será composto de subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um/a) Coordenador (a) de Área, 03 (três) Supervisores (as) e 24 (vinte e quatro) bolsistas de Iniciação à Docência.

5.2. Os subprojetos poderão ser disciplinares ou interdisciplinares;

5.3. Em observância ao disposto no item 4.3.1. do Edital nº 10/2024 - CAPES, são elegíveis para este edital os subprojetos das seguintes áreas de iniciação à docência: Alfabetização, Artes, Artes Visuais, Biologia, Ciências Agrárias, Ciências Naturais, Ciências Sociais, Computação, Dança, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Especial Inclusiva, Educação Física, Educação Indígena, Educação Quilombola, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Língua Brasileira de Sinais, Letras Portugueses, Licenciaturas Interdisciplinares, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro.

5.4. O subprojeto interdisciplinar poderá congrega estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 04 (quatro) áreas distintas, desde que a proposta submetida a este edital já indique essa composição e descreva como se dará o trabalho interdisciplinar no âmbito dos NID.

5.5. O Edital nº 10/2024 - CAPES reservou 5.016 (cinco mil e dezesseis) cotas de bolsa de Iniciação à Docência para os seguintes subprojetos, doravante denominados subprojetos PIBID Equidade:

- I - Educação do Campo;
- II - Educação Bilíngue de Surdos;
- III - Educação Especial Inclusiva;
- IV - Educação Indígena;
- V - Educação Quilombola.

5.6. Em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023, o Edital nº 10/2024 - CAPES reservou 10.008 (dez mil e oito) cotas para os subprojetos da área de Alfabetização.

5.7. Na elaboração dos subprojetos deverá ser verificada a viabilidade de implementação considerando o número de bolsistas do (s) núcleo (s) e o número de alunos (as) matriculados (as) nos cursos de licenciatura, conforme Anexo I.

5.8. O Projeto Institucional poderá conter apenas 1 (um) subprojeto por área listada no item 4.3.1 do Edital nº 10/2024 - CAPES (item 5.3 deste edital). No caso dos subprojetos interdisciplinares, as áreas poderão compor mais de 1 (um) subprojeto, desde que a composição final de cada subprojeto não se repita.

5.9. Os subprojetos poderão concentrar as atividades de um ou mais Núcleos em:

- I - Etapas da Educação Básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio);
- II - Modalidades (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica);
- III - Temáticas (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação).

5.10. O Projeto Institucional deverá ser executado de forma orgânica e articulada com as redes públicas de educação básica, estando cada subprojeto alinhado ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso (PPC) da(s) licenciatura(s) participante(s).

5.11. O Projeto Institucional deverá promover momentos de formação comum a todos (as)

os (as) participantes, abordando a docência frente a temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país, entre elas:

- I - O direito à educação;
- II - A educação integral;
- III - O compromisso social e valorização dos profissionais da educação;
- IV - A gestão democrática do ensino público;
- V - Práticas sociais e cidadania;
- VI - Respeito e valorização das diversidades étnicas e raciais e de gênero; e
- VII - Educação em direitos humanos.

5.12. O subprojeto é constituído por um núcleo ou conjunto de núcleos organizados por área de Iniciação à Docência ou conjunto de áreas, no caso dos interdisciplinares.

5.13. O núcleo é composto por 1 (uma) cota de bolsa de Coordenador (a) de Área, 3 (três) cotas de bolsa de Supervisor (a) e 24 (vinte e quatro) cotas de bolsa de Iniciação à Docência.

5.14. No desenvolvimento de suas ações, os subprojetos deverão estar estreitamente articulados às ações e objetivos definidos no Projeto Institucional.

5.15. Nos subprojetos que serão submetidos à seleção regulada por este edital, deverão ser indicados apenas os Coordenadores de Área de cada núcleo de iniciação à docência. Os estudantes e os supervisores serão selecionados em futuros editais próprios, dirigidos aos subprojetos selecionados pelo presente edital e aprovados pela CAPES.

5.16. Os subprojetos serão de responsabilidade das coordenações dos cursos de licenciatura.

5.17. Os (as) docentes interessados (as) em participar do PIBID deverão realizar uma inscrição prévia indicando a modalidade (disciplinar ou interdisciplinar), a (s) área(s) do curso (conforme item 3.1) e o *campus* sede do curso, conforme formulário <https://forms.office.com/r/kmhVWlh0x05>;

5.18. Os (as) docentes que manifestarem a intenção de desenvolver o subprojeto na mesma modalidade e área do curso realizarão a elaboração da proposta de forma coletiva, mesmo que sejam modalidade e área com sede em *campi* distintos.

5.19. As candidaturas deverão ser encaminhadas para a coordenação de curso, mediante abertura de processo SEI como público – Tipo de Processo Graduação/Licenciatura: Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), apresentando os seguintes documentos:

- a) proposta do subprojeto, conforme formulário de inscrição (ANEXO II);
- b) memorial descritivo (ANEXO III) em que conste o cumprimento dos requisitos constantes do item 4.2 do presente edital, com destaque especial para o requisito VI;
- c) currículo atualizado na Plataforma Freire;
- d) tabela de Pontuação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR (Resoluções Nº 24/13 – CEPE e 10/05-CEPE) em que o (a) candidato (a) autodeclare a sua atuação efetiva nos últimos cinco anos (período de 2019 a 2024). No "GRUPO IV – Produção científica, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área do conhecimento" somente serão consideradas as produções na área de Educação e Ensino (ANEXO IV).

5.20. **Os documentos devem ser juntados no processo SEI em formato PDF, devendo ter o nível de acesso restrito, em observância à hipótese da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18).**

5.21. As propostas de subprojetos, com a indicação de seus Núcleos de Iniciação à Docência e Coordenadores (as) de Área, deverão ser aprovadas em reunião dos colegiados dos cursos de licenciatura correspondentes, devendo a decisão ser devidamente registrada em ata e inserida no processo SEI da proposta. A aprovação poderá ser realizada *ad referendum*.

5.22. Ao deliberar pela adesão ao PIBID, as coordenações de curso assumem solidariamente com a UFPR o compromisso, previsto no Artigo 10, X, da Portaria nº 90/2024 - CAPES, de: "reconhecer a participação do bolsista no PIBID para possível aproveitamento de créditos do curso".

5.23. As propostas deverão ser encaminhadas pelas respectivas coordenações de curso de licenciatura e tramitadas à UFPR/R/PROGRAD/COAFE.

5.24. No formulário de inscrição, o (a) Coordenador (a) de Área deverá apresentar as seguintes informações:

- I - Área (s) do subprojeto;
- II - Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do item 5.9 (se houver);
- III - Contribuições do subprojeto para o enriquecimento da formação dos (as) licenciandos (as) e para o fortalecimento do(s) curso(s);
- IV - Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024;
- V - Quantidade de NID pretendidos;
- VI - Articulação do subprojeto com o (s) PPC (s) do (s) curso (s);
- VII - Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias;
- VIII - Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas); e
- IX - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação dos (as) participantes.

5.25. Todos os subprojetos deverão apresentar propostas de atividades interdisciplinares com outros subprojetos e com o/os cursos envolvidos, semanas acadêmicas, organização de palestras, *lives*, seminários etc., e produtos gerados na forma de divulgação das atividades dos subprojetos (trabalhos em eventos, publicação de artigos e capítulos, relato de experiências, dentre outros).

5.26. Todos os (as) participantes indicados (as) nos subprojetos, bem como todas as escolas de educação básica, deverão ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes e na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).

5.27. Os planos de atividades devem ser elaborados para cada Núcleo de Iniciação à Docência com base nos princípios e características da Iniciação à Docência, principalmente em sintonia com os objetivos, os princípios e momentos de formação do programa, conforme itens 2.4, 2.5 e 5.11, respectivamente.

5.28. Os planos de atividades deverão prever a carga horária mínima de 12 (doze) horas

semanais às atividades do PIBID, sendo 4 (quatro) horas em atuação nas escolas de educação básica, 4 (quatro) horas de orientação direta com o (a) Coordenador (a) de Área na UFPR e 4 (quatro) horas de estudos individuais ou coletivos.

5.29. Os subprojetos serão avaliados pela PROGRAD de acordo com os critérios dispostos no Edital nº 10/2024-CAPEs, na Portaria nº 90/2024-CAPEs e na Resolução 91/14-CEPE, bem como pela adequação aos princípios de formação de professores (as) descritos neste edital, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - (<https://ufpr.br/wp-content/uploads/2022/11/Plano-de-Desenvolvimento-Institucional-UFPR-2022-2026.pdf>) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPR.

6. SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SUBPROJETOS

- 6.1. Todos os subprojetos inscritos incorporarão o Projeto Institucional da UFPR.
- 6.2. Após a avaliação e seleção das propostas pela CAPES, com a definição do número de cotas concedidas, a UFPR, por meio de uma Comissão de Seleção, fará a seleção dos subprojetos e dos (as) Coordenadores (as) de Área, utilizando como critérios os documentos apresentados no item 5.19, bem como a nota atribuída pela CAPES para cada subprojeto.
- 6.3. Somente será autorizado o início dos Projetos Institucionais cujos NID possuam, ao menos, 02 (dois/duas) Supervisores (as) e 18 (dezoito) bolsistas de Iniciação à Docência, além do (a) Coordenador (a) de Área.
- 6.4. Os NID de subprojetos PIBID Equidade poderão iniciar com, ao menos, 01 (um/a) Supervisor (a) e 09 (nove) bolsistas de Iniciação à Docência.
- 6.5. Os NID que não alcançarem o número mínimo de participantes serão cancelados e terão suas cotas de bolsa devolvidas à CAPES.

7. FOMENTO

- 7.1. O Projeto Institucional, bem como os subprojetos e os Núcleos de Iniciação à Docência, serão apoiados com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades, consoante o disposto no Art. 21 da Portaria nº 90/2024 - CAPES:
- a) Coordenador (a) institucional: no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para docente da UFPR responsável pelo projeto institucional do PIBID;
 - b) Coordenador (a) de Área de gestão de processos educacionais: no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para até 02 (dois/duas) docentes da UFPR, responsáveis pela gestão de processos educacionais e acadêmicos, junto à Coordenação Institucional do Projeto;
 - c) Coordenador (a) de Área: no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para docentes da UFPR responsáveis pelo Núcleo de Iniciação à Docência e pelas ações nas escolas de educação básica;
 - d) Supervisor (a): no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para docentes das escolas de educação básica que supervisionarão as atividades dos discentes;
 - e) Estudantes (Iniciação à Docência): no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para discentes dos cursos de licenciatura.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	18/06/2024
Inscrição dos (as) candidatos (as) à Coordenador (a) de Área	18 a 23/06/2024
Divulgação dos (as) inscritos (as)	24/06/2024
Elaboração dos subprojetos	19/06 a 01/07/2024
Aprovação dos subprojetos pelas coordenações de curso	01 a 05/07/2024
Submissão dos subprojetos pelas coordenações de curso para a PROGRAD (endereço no SEI: UFPR/R/PROGRAD/COAFE)	até 08/07/2024
Cadastramento e submissão dos subprojetos e do Projeto Institucional no SiCAPES, pela PROGRAD	até 25/07/2024

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar formalmente às coordenações de curso ou aos (às) Coordenadores (as) de Área dos subprojetos informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 9.2. Os (as) participantes contemplados (as) com bolsa no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) comprometem-se a participar das atividades de divulgação pública de suas ações, promovidas pela UFPR.
- 9.3. Não serão aceitas propostas fora dos prazos estabelecidos, incompletas ou em desacordo com os itens constantes neste edital.
- 9.4. Casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela PROGRAD/COAFE.

Curitiba-PR, 18 de junho de 2024.

Prof. Dr. Leonir Lorenzetti

Coordenador da Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios

Prof. Dr. Julio Gomes

Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Universidade Federal do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **LEONIR LORENZETTI, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES FORMATIVAS E ESTAGIOS - PROGRAD**, em 18/06/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO GOMES, PRO-REITOR(A) DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL**, em 18/06/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6748141** e o código CRC **D149296E**.

ANEXO I

Código curso (e-mec)	Coordenação	Nome do curso de graduação	Modalidade	Município do curso	Setor	Licenciatura	ABI Vinculada	Total
12557	Pedagogia	Pedagogia	Presencial	Curitiba	Educação	775	0	775
12588	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	Presencial	Curitiba	Ciências Biológicas	34	627	661
12562	Educação Física	Educação Física	Presencial	Curitiba	Ciências Biológicas	199	294	493
41077	Pedagogia - Ead	Pedagogia	EaD	Curitiba	Educação	447	0	447
49474	Física	Física	Presencial	Curitiba	Ciências Exatas	211	159	370
49472	Filosofia	Filosofia	Presencial	Curitiba	Ciências Humanas	138	148	286
12555	Química	Química	Presencial	Curitiba	Ciências Exatas	132	141	273
12560	Geografia	Geografia	Presencial	Curitiba	Ciências da Terra	110	136	246
12553	Matemática	Matemática	Presencial	Curitiba	Ciências Exatas	175	58	233
12558	Ciências Sociais	Ciências Sociais	Presencial	Curitiba	Ciências Humanas	80	150	230
92255	Letras	Letras - Português	Presencial	Curitiba	Ciências Humanas	200	0	200
12577	História	História	Presencial	Curitiba	Ciências Humanas	97	96	193
1321684	Educação Física - Litoral	Educação Física	Presencial	Matinhos	Litoral	174	0	174
49848	Letras	Letras - Inglês	Presencial	Curitiba	Ciências Humanas	144	0	144
1322306	Educação Do Campo - Litoral	Educação Do Campo - Ciências Da Natureza	Presencial	Matinhos	Litoral	93	0	93
115706	Artes - Litoral	Artes	Presencial	Matinhos	Litoral	86	0	86
1270226	Computação - Palotina	Computação	Presencial	Palotina	Palotina	81	0	81
41135	Música	Música	Presencial	Curitiba	Artes, Comunicação e Design	81	0	81
116522	Artes Visuais	Artes Visuais	Presencial	Curitiba	Artes, Comunicação e Design	79	0	79
1270232	Ciências Biológicas - Palotina	Ciências Biológicas	Presencial	Palotina	Palotina	15	57	72
1364271	Geografia - Litoral	Geografia	Presencial	Matinhos	Litoral	66	0	66
92256	Letras	Letras - Português e Espanhol	Presencial	Curitiba	Ciências Humanas	60	0	60
115440	Ciências - Litoral	Ciências	Presencial	Matinhos	Litoral	56	0	56
92254	Letras	Letras - Português e Francês	Presencial	Curitiba	Ciências Humanas	50	0	50
1330368	Licenciatura Em Ciências Exatas - Pontal Do Paraná	Ciências Exatas - Física	Presencial	Pontal do Paraná	Centro de Estudos do Mar	16	32	48
123220	Linguagem E Comunicação - Litoral	Linguagem E Comunicação	Presencial	Matinhos	Litoral	47	0	47
1330369	Licenciatura Em Ciências Exatas - Pontal Do Paraná	Ciências Exatas - Matemática	Presencial	Pontal do Paraná	Centro de Estudos do Mar	14	32	46
1313166	Letras Libras - Língua Brasileira De Sinais	Letras - Libras	Presencial	Curitiba	Ciências Humanas	45	0	45
1330370	Licenciatura Em Ciências Exatas - Pontal Do Paraná	Ciências Exatas - Química	Presencial	Pontal do Paraná	Centro de Estudos do Mar	13	32	45
1113238	Letras	Letras - Italiano	Presencial	Curitiba	Ciências Humanas	40	0	40
111324	Letras	Letras - Português E Alemão	Presencial	Curitiba	Ciências Humanas	39	0	39
12585	Enfermagem	Enfermagem	Presencial	Curitiba	Ciências da Saúde	10	27	37
1330371	Licenciatura Em Ciências Exatas - Palotina	Ciências Exatas - Física	Presencial	Palotina	Palotina	14	20	34
1330372	Licenciatura Em Ciências Exatas - Palotina	Ciências Exatas - Matemática	Presencial	Palotina	Palotina	14	20	34
123392	Letras	Letras - Português E Japonês	Presencial	Curitiba	Ciências Humanas	31	0	31
1330373	Licenciatura Em Ciências Exatas - Palotina	Ciências Exatas - Química	Presencial	Palotina	Palotina	9	20	29
1270221	Licenciatura Em Computação - Jandaia	Computação	Presencial	Jandaia do Sul	Jandaia do Sul	24	0	24
1330366	Licenciatura Em Ciências Exatas - Jandaia	Ciências Exatas - Matemática	Presencial	Jandaia do Sul	Jandaia do Sul	8	9	17
123393	Letras	Letras - Português e Polonês	Presencial	Curitiba	Ciências Humanas	16	0	16
1330367	Licenciatura Em Ciências Exatas - Jandaia	Ciências Exatas - Química	Presencial	Jandaia do Sul	Jandaia do Sul	5	9	14
1330365	Licenciatura Em Ciências Exatas - Jandaia	Ciências Exatas - Física	Presencial	Jandaia do Sul	Jandaia do Sul	4	9	13
Total						3932	2076	6008

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE SUBPROJETO - PIBID 2024

Identificação do Subprojeto

Curso de Licenciatura:	e-MEC:
Curso de Licenciatura:	e-MEC:

Curso de Licenciatura:	e-MEC:
------------------------	--------

Campus	
--------	--

Municípios das escolas em que a IES pretende desenvolver o subprojeto		
Município 1	Município 2	Município 3

Número de Núcleo	
------------------	--

Dados do Núcleo de Iniciação à Docência			
Coordenador de Área 1:		CPF:	
Lotação:		e-mail	
Coordenador de Área 2:		CPF	
Lotação:		e-mail	
Coordenador de Área 3:		CPF	
Lotação:		e-mail	
Coordenador de Área 4:		CPF	
Lotação:		e-mail	
Coordenador de Área 5:		CPF	
Lotação		e-mail	
Número de Integrantes do NID			
Coordenadores de Área	Supervisores	Bolsistas	
Etapas	Modalidades	Temáticas	
Plano de Atividades			
I - Área de iniciação à docência (Lista Fechada)			
Escolher dentre: Alfabetização, Artes, Artes Visuais, Biologia, Ciências Agrárias, Ciências Naturais, Ciências Sociais, Computação, Dança, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Especial Inclusiva, Educação Física, Educação Indígena, Educação Quilombola, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Língua Brasileira de Sinais, Letras Português, Licenciaturas Interdisciplinares, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro.			
No caso de subprojetos interdisciplinares, é possível combinar até 4 (quatro) áreas de iniciação à docência.			
Descreva as contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s) - Peso 1			
(até 5.000 caracteres)			
Detalhe como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024 - Peso 2			
(até 5.000 caracteres)			
Justifique o número de NID pretendidos - Peso 1			
(até 5.000 caracteres)			
Descreva a articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s) - Peso 1			
(até 5.000 caracteres)			
Descreva as ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias			
(até 5.000 caracteres)			
Descreva as estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas - Peso 2			
(até 5.000 caracteres)			
Descreva como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes - Peso 1			
(até 5.000 caracteres)			

IMPORTANTE:

Todos os subprojetos deverão apresentar propostas de atividades interdisciplinares com outros subprojetos e com o/os cursos envolvidos, semanas acadêmicas, organização de palestras, lives, seminário, etc, e produtos gerados na forma de divulgação das atividades dos subprojetos (trabalhos em eventos, publicação de artigos e capítulos, relato de experiências, dentre outros).

MEMORIAL DESCRITIVO- PIBID/2024

Identificação do Subprojeto	
Nome do Docente	
Memorial Descritivo	
Considerando o Item 4 do Edital descreva em, no máximo, três páginas como sua candidatura atende o disposto no edital.	

ANEXO IV

GRUPO I – Títulos universitários:				
		k	w	s
1) Títulos (pontuar todos os títulos)	Pontos	Pontos Atribuidos	Pontos Atribuidos	Pontos Atribuidos
1.1 Doutor ou Livre Docente	60			
1.2 Mestre	35			
1.3 Certificado de especialização	0			
1.3.1 Certificado de especialização em Residência Médica/Multiprofissional em área profissional da saúde	20			
1.3.2 Certificado de Especialização	10			
1.4 Certificado de Aperfeiçoamento(igual a 180 horas ou mais)	7			
1.5 Graduação	5			
Total de pontos do Grupo I - Títulos universitários:	0	0	0	0

GRUPO II – Funções administrativas em instituições de ensino superior:				
		k	w	s
Função (pontos por ano)	Pontos	Pontos Atribuidos	Pontos Atribuidos	Pontos Atribuidos
2.1. Reitor ou equivalente	15	0	0	0
2.2. Vice-Reitor ou equivalente	10	0	0	0
2.3. Pró-Reitor, Diretor de Setor ou equivalente	10	0	0	0
2.4. Vice-Diretor de Setor ou equivalente	5	0	0	0
2.5. Chefe de Departamento, Diretor de órgão suplementar, Coordenador de curso ou equivalente	5	0	0	0
2.6. Dirigente de assessoria, coordenadoria ou equivalente da administração central	5	0	0	0
2.7. Membros titulares de órgãos colegiados superiores ou equivalentes	3	0	0	0
2.8. Exercício de suplência em órgãos colegiados superiores	2	0	0	0
2.9. Membro titular de colegiado de curso	2	0	0	0
2.10. Exercício de suplência em colegiado de curso, coordenações de curso, departamentos ou equivalente	1	0	0	0
Total de pontos do grupo II – Funções administrativas em instituições de ensino superior:	0	0	0	0

GRUPO III – Atividades em ensino superior e extensão				
		k	w	s
3.1) Docência	Pontos	Pontos Atribuidos	Pontos Atribuidos	Pontos Atribuidos
3.1.1 Exercício de magistério no ensino superior (até 10 pontos por ano)	10			
3.1.2 Atividades de docência em disciplinas não regulares (graduação e pós-graduação), em curso de extensão, ou em atividades equivalentes (até 2 pontos por atividade) (máximo de 20 pontos por ano)	2			
3.1.3. Palestra proferida (até 1 ponto por palestra) (máximo de 10 pontos por ano)	1			
Subtotal de pontos do Grupo III – Atividades em ensino superior e extensão	0	0	0	0

3.2) Orientação	Pontos	Pontos Atribuidos	Pontos Atribuidos	Pontos Atribuidos
3.2.1 Orientação acadêmica de graduação individual (trabalho de conclusão de curso, monografia, estágio supervisionado - bacharelado, iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (até 3 pontos por aluno)	3			
3.2.2 Orientação acadêmica de graduação em grupo (programa especial de tutoria - PET, programa fazendo escola, programa licenciar, tutoria em disciplina EAD, iniciação à docência e equivalentes) (até 3 pontos por unidade)	3			
3.2.3 Orientação acadêmica de aperfeiçoamento (até 3 pontos por trabalho concluído)	3			
3.2.4 Orientação de Monografias de Especialização defendida (até 3 pontos por unidade)	3			
3.2.5 Orientação de Dissertação de Mestrado defendida (até 5 pontos por aluno)	5			
3.2.6 Orientação de Tese de Doutorado defendida (até 7 pontos por aluno)	7			
3.2.7 Co-orientação de Dissertação de Mestrado defendida (até 3 pontos por aluno)	3			
3.2.8. Co-orientação de Tese de Doutorado defendida (até 4 pontos por aluno)	4			
3.2.9 Supervisão de estágio de pós-doutorado concluído (até 4 pontos por aluno)	4			
3.2.10 Supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não obrigatório, em graduação ou pós-graduação (cada 30 horas) (até 1 ponto por supervisão) (máximo 5 pontos no item)	1			
3.2.11 Orientação acadêmica (tutoria) de graduação (até 1 ponto por orientação) (máximo 10 pontos no item por ano)	1			
Subtotal de pontos do Grupo III – Atividades em ensino superior e extensão	0	0	0	0

0				
3.3) Atividades Acadêmicas Especiais - membro de bancas de concurso, comissões e outras	Pontos	Pontos Atribuidos	Pontos Atribuidos	Pontos Atribuidos

3.3.1 Membro de Banca Examinadora de concurso público ou seleção de docente para o ensino superior ou equivalente (até 5 pontos por banca)	5			
3.3.2 Membro de Banca Examinadora de defesa de livre-docência, professor titular ou equivalente (até 4 pontos por banca)	4			
3.3.3. Membro de Banca Examinadora de tese de doutorado ou de dissertação de mestrado (até 3 pontos por banca)	3			
3.3.4. Membro de Banca Examinadora de especialização e graduação (até 2 pontos por banca)	2			
3.3.5. Membro de Banca Examinadora de concurso de pessoal técnico administrativo, professor de ensino médio e equivalentes(até 1 ponto por comissão)	1			
3.3.6. Membro de Banca de qualificação de mestrado e de doutorado (até 1 ponto por banca) (máximo 05 pontos no item por ano)	1			
3.3.7. Membro de comissão de suficiência/ proficiência em idiomas em pós-graduação (até 1 ponto por comissão) (máximo 05 pontos no item por ano)	1			
3.3.8. Membro de comissão de seleção e de julgamento de bolsistas institucionais de graduação (iniciação científica, monitoria, extensão ou equivalentes), de pós-graduação (até 1 ponto por comissão) (máximo 10 pontos no item)	1			
3.3.9. Membro de banca de estágios probatórios ou equivalente (até 1 ponto por comissão)	1			
3.3.10. Membro de comissão organizadora de Congressos, Simpósios, Seminários e similares(até 2 pontos por comissão)	2			
3.3.11. Membro de Mesa-redonda, workshop (até 1 ponto por unidade) (máximo de 10 pontos no item por ano)	1			
3.3.12. Membro de representação profissional e de outras comissões em órgãos ou instituições (até 1 ponto por ano)	1			
3.3.13. Coordenador de Congressos, Simpósios, Seminários e similares (até 3 pontos por evento)	3			
Subtotal de pontos do Grupo III – Atividades em ensino superior e extensão	0	0	0	0

0				
3.4) Atividades de Capacitação Docente	Pontos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos
3.4.1 Programa ou atividade de pós-doutorado, recém-doutor ou equivalente concluído(mínimo de 06 meses) (até 15 pontos por programa realizado)	15			
3.4.2. Créditos de doutorado integralmente concluído (tese não defendida)	20			
3.4.3. Créditos de mestrado integralmente concluído (dissertação não defendida)	10			
3.4.4. Curso de extensão com frequência e aproveitamento (até 2 pontos por unidade)	2			
3.4.5. Curso de extensão frequentado (até 1 ponto por unidade)	1			
3.4.6. Outros cursos de curta duração (máximo de 15 horas) (até 1 ponto por unidade)	1			
3.4.7. Presença em Congresso, Simpósios, Seminários e similares (0,5 pontos por evento)	0,5			
3.4.8. Estágio de capacitação técnica (cada 30 horas) (1 ponto por estágio) (máximo 5 pontos)	1			
3.4.9. Bolsista ou participante de programas institucionais de graduação (iniciação científica, trabalho, monitoria, extensão, programa especial de treinamento, iniciação à docência e equivalentes) (1 ponto por semestre)	1			
	0	0	0	0
Total dos pontos do Grupo III – Atividades em ensino superior e extensão	0	0	0	0

GRUPO IV – Produção científica, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área do conhecimento				
		k	w	s
4.1) Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão e assemelhados	Pontos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos
4.1.1 Participação ou membro da equipe de projeto de pesquisa, grupo de pesquisa CNPq, extensão e assemelhados (5 pontos por unidade) (máximo 25 pontos por ano)	5			
4.1.2 Coordenador de projeto pesquisa, extensão, líder de grupo de pesquisa CNPq e assemelhados (10 pontos por unidade) (máximo 30 pontos por ano)	10			
4.1.3. Atividade de pesquisa (cada 30 horas) (até 1 ponto por unidade por ano) (máximo 10 pontos)	1			
4.1.4. Assessorias técnicas e consultorias autorizadas (até 1 ponto por unidade) (máximo 10 pontos)	1			
4.1.5. Atividades Técnicas de inserção social tecnológica (até 4 pontos por unidade) (máximo 12 pontos por ano)	4			
Subtotal de pontos do grupo IV – Produção científica, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área do conhecimento	0	0	0	0

		k	w	s
4.2) Produção Bibliográfica/Artística/Técnica/Cultural/Científica na área de conhecimento do Concurso especificada no Edital	Pontos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos
4.2.1. Tese de titular ou livre docente defendida (até 60 pontos por unidade)	60			
4.2.2. Artigo em Periódico indexado, conforme a classificação QUALIS-CAPES da respectiva área: A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C (até 20 pontos por artigo)				
A1	20			
A2/A3/A4	19			
B1	18			
B2	17			
B3	10			
B4	10			
B5	10			
C	10			
4.2.3. Artigo em Periódico não indexado (até 10 pontos por artigo)	10			
4.2.4 Resumo em Periódico indexado, conforme a classificação QUALIS-CAPES da respectiva área: A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, C (até 4 pontos por artigo)	4			
4.2.5 Resumo em Periódico não indexado (até 2 pontos por artigo)	2			
4.2.6. Livro publicado (até 50 pontos por livro)	50			
4.2.7. Capítulo de livro publicado (máximo 15 pontos por capítulo) (máximo 2 capítulos por livro)	15			
4.2.8. Coletânea publicada na condição de organizador ou editor (até 20 pontos por coletânea)	20			
4.2.9. Edição revisada de livro publicado no país (até 15 pontos por unidade)	15			
4.2.10. Edição de periódicos (até 3 pontos por número editado)	3			
4.2.11. Membro de comitê científico e editorial (até 2 pontos por número editado)	2			
4.2.12. Trabalho em Congresso, Simpósios, Seminários e similares com resumo publicado (até 4 pontos por unidade) (máximo 3 trabalhos por evento por ano)	4			

4.2.13. Trabalho apresentado em Congresso, Simpósios, Seminários e similares sem resumo publicado (até 2 pontos por unidade) (máximo 3 trabalhos por evento por ano)	2			
4.2.14. Tradução de livro (até 10 pontos por livro)	10			
4.2.15. Tradução de capítulo de livro (até 4 pontos por unidade) (máximo de 2 traduções de capítulo por livro)	4			
4.2.16. Tradução de artigo científico (até 2 pontos por unidade)	2			
4.2.17. Artigo em revista de divulgação (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.18. Artigo de divulgação em jornal e site eletrônico (até 3 pontos por unidade)	3			
4.2.19. Publicação em site eletrônico indexado (por conjunto) (até 10 pontos por unidade)	10			
4.2.20. Composição ou partitura musical publicada (até 15 pontos por unidade)	15			
4.2.21. Organização ou edição de partitura (até 8 pontos por unidade)	8			
4.2.22. Resenha publicada em periódico indexado (até 4 pontos por unidade)	4			
4.2.23. Catálogo, folheto ou similar de divulgação científica, tecnológica ou cultural publicada (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.24. Material didático e instrumental, jogos, testes, filmes, multimídia, manual didático, apostila e outros (até 7 pontos por unidade)	7			
4.2.25. Revisão de livro publicado (até 8 pontos por unidade)	8			
4.2.26. Editoração (gráfica ou eletrônica) (até 6 pontos por unidade)	6			
4.2.27. Projeto e produção de evento artístico (até 15 pontos por unidade)	15			
4.2.28. Direção (cinema, rádio, televisão, dança, teatro) (até 15 pontos por unidade)	15			
4.2.29. Roteiro (cinema, rádio, televisão, dança, teatro) (até 10 pontos por unidade)	10			
4.2.30. Texto (rádio, televisão, teatro) (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.31. Montagem (cinema, dança, teatro) (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.32. Trilha sonora (cinema, rádio, televisão) (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.33. Música (cinema, dança, teatro) (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.34. Edição (rádio, televisão) (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.35. Locução (rádio, televisão) (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.36. Cenografia (dança, teatro) (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.37. Coreografia (dança, teatro) (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.38. Recital ou concerto (até 10 pontos por unidade)	10			
4.2.39. Arranjo orquestral, canto coral (até 10 pontos por unidade)	10			
4.2.40. Composição musical, canto oral (até 10 pontos por unidade)	10			
4.2.41. Gravação musical (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.42. Apresentação de composição musical (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.43. Coletânea de fotos, gravuras, desenhos e similares publicados (até 10 pontos por unidade)	10			
4.2.44. Fotografia (até 1 ponto por unidade)	1			
4.2.45. Documentário (até 15 pontos por unidade)	15			
4.2.46. Escultura (até 8 pontos por unidade)	8			
4.2.47. Pinturas, gravuras, desenhos, ilustrações e capas de livro (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.48. Participação em programas artísticos de rádio e televisão (até 1 ponto por unidade)	1			
4.2.49. Cursos artísticos de curta duração (cada 15 horas) (até 1 ponto por unidade)	1			
4.2.50. Relatório técnico (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.51. Parecer técnico (assessor ad hoc) (até 3 pontos por unidade)	3			
4.2.52. Execução de projeto técnico (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.53. Autoria de Projetos técnicos (até 8 pontos por unidade)	8			
4.2.54. Estudo de viabilidade (até 5 pontos por unidade)	5			
4.2.55. Anotação de responsabilidade técnica (até 5 pontos por unidade) (máximo de 50 pontos)	5			
4.2.56. Carta ou mapa publicado (até 10 pontos por unidade)	10			
4.2.57. Fotograma (até 2 pontos por unidade)	2			
4.2.58. Patente registrada, Cultivar registrado, Programa de Computador registrado, Topografia de Circuito Registrada, Marca registrada (até 35 pontos por unidade)	35			
4.2.59. Aparelho, Equipamento, Instrumento ou Protótipo (até 25 pontos por unidade)	25			
4.2.60. Modelo (até 15 pontos por unidade)	15			
4.2.61. Maquete (até 10 pontos por unidade)	10			
4.2.62. Produto ou formulação (até 20 pontos por unidade)	20			
4.2.63. Processo desenvolvido (até 25 pontos por unidade)	25			
4.2.64. Técnica desenvolvida (até 15 pontos por unidade)	15			
Subtotal de pontos do grupo IV – Produção científica, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área do conhecimento	0	0	0	
		k	w	s
4.3) Restauração Artística/Técnica/Cultural	Pontos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos
4.3.1 Obra arquitetônica (até 25 pontos por unidade)	25			
4.3.2 Escultura (até 10 pontos por unidade)	10			
4.3.3. Fotografia e filme (até 8 pontos por unidade)	8			
4.3.4. Equipamento (até 6 pontos por unidade)	6			
4.3.5. Desenho e gravura (até 5 pontos por unidade)	5			
4.3.6. Pintura e objeto de arte (até 5 pontos por unidade)	5			
Subtotal de pontos do grupo IV – Produção científica, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área do conhecimento	0	0	0	
		k	w	s
4.4) Programas de Rádio e Televisão Produzidos (máximo 50 pontos no ano)	Pontos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos
4.4.1. Entrevista (até 1 ponto por unidade)	1			
4.4.2. Mesa-redonda (até 2 pontos por unidade)	2			
4.4.3. Difusão técnica (até 4 pontos por unidade)	4			
Subtotal de pontos do grupo IV – Produção científica, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área do conhecimento	0	0	0	
		k	w	s
4.5) Residência médica/profissional em área profissional da saúde (pontuação concedida desde que já não tenha sido computada no Grupo I (máximo de 30 pontos)		Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos
4.5.1 Residência Médica (até 10 pontos por ano de residência)	10			
4.5.2 Residência Multiprofissional (até 10 pontos por ano de residência)	10			
4.5.3. Residência em área profissional da saúde (até 10 pontos por ano de residência)	10			
Total de pontos do grupo IV – Produção científica, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área do conhecimento	0	0	0	
GRUPO V – Outros.		k	w	s
5.1. Prêmios (máximo de 20 pontos)	Pontos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos

5.1.1. Prêmios acadêmicos (até 5 pontos por unidade)	5 pontos			
5.1.2. Prêmios não acadêmicos (até 1 ponto por unidade)	1 ponto			
Subtotal de pontos do grupo V – Outros.	0	0	0	
		k	w	s
5.2. Outras funções	Pontos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos	Pontos Atribuídos
5.2.1. Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério (até 2 pontos por unidade)	2			
5.2.2. Aprovação em Concurso Público publicado em Diário Oficial (até 2 pontos por concurso)	2			
5.2.3. Representação estudantil (até 1 ponto por unidade)	1			
5.2.4. Coordenador editorial (por ano) (até 1 ponto por unidade)	1			
5.2.5. Comprovação de experiência profissional e docência no ensino médio (acervo ou registro equivalente) (até 2 pontos cada ano)	2			
Total de pontos do grupo V – Outros.	0	0	0	

AS ATIVIDADES DO GRUPO IV , LISTADAS NESTA RESOLUÇÃO, DEVERÃO SER OBJETO DE DEFINIÇÃO PRÉVIA PELA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO ADEQUANDO O MÍNIMO E O MÁXIMO DE PONTOS PARA CADA ATIVIDADE PERTINENTE À ÁREA DO PROCESSO SELETIVO, SEJA NAS HUMANIDADES, SEJA NAS CIÊNCIAS DA VIDA, SEJA NAS CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA .

TOTAL ABSOLUTO		k	w	s
		0	0	0
TOTAL NORMALIZADO (0-10)		k	w	s
		#DIV/0!	#DIV/0!	10,00